



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Jornal: O FIDELENSE  
Local: São Fidélis  
Páginas: 07 - Nº: 25  
Edição de: 16 de novembro a 30 de novembro de 2012

## DECRETO 2.900, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**"Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições, e, considerando o disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/FPMSF, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Parágrafo único:** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF;
- II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- IV - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
- V - indicadores econômicos.

PRAÇA SÃO FIDÉLIS, 151 - CENTRO - TEL.(22)2758-1082 FAX.(22)2758-1671 ramal 218  
CEP 28.400-000 - SÃO FIDÉLIS-R.J.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** – O Comitê terá caráter deliberativo, nos termos do regimento interno, a ser elaborado na forma do parágrafo único do presente Decreto e será constituído dos seguintes membros:

- DENIS DE FREITAS BOTELHO
- SANDRA ROGÉRIA JARDIR CARDOZO
- PAULO SÉRGIO LIMA PEREIRA
- WESLEY DUARTE NEVES FILHO
- LEONARDO SOUZA COSTA

**Parágrafo único.** Caberá ao Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato, elaborar o Regimento Interno onde serão estabelecidas as diretrizes para o funcionamento do Comitê de Investimentos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Fidélis (RJ), 15 de outubro de 2012.

Luiz Carlos Fernandes Fratani  
Prefeito Municipal